



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 24, DE 2021

Susta a realização das sabatinas dos Chefes de Missão Diplomática, previstas no art.52, IV, da Constituição Federal e no art. 383, III, do Regimento Interno do Senado Federal. .

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Susta a realização das sabatinas dos Chefes de Missão Diplomática, previstas no art.52, IV, da Constituição Federal e no art. 383, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1º Fica suspensa, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a realização das sabatinas dos Chefes de Missão Diplomática, previstas no art.52, IV, da Constituição Federal e no art. 383, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

JUSTIFICAÇÃO

A atual política externa do Brasil está entregue, atualmente, a um indivíduo que, como sobejamente demonstrado na Audiência Pública realizada no Senado Federal, em 24/03/2021, não reúne as mais mínimas condições de representar os autênticos interesses brasileiros no cenário mundial.

Como consequência, desenvolve-se uma política externa desastrosa, a qual tornou o Brasil pária mundial e ameaça global, e que compromete, inclusive, a obtenção das vacinas destinadas a salvar a vida de milhões de brasileiros.

O Senado Federal, guardião da Federação e dos interesses maiores do Brasil, não pode mais se omitir ante tal descalabro, nem deturpar esforços em conflitos improdutivos.

Este projeto de Resolução visa trazer ao foco da República a real emergência em curso, que já matou mais de 300.000 brasileiros, e concentrar todos os esforços da Casa em medidas pertinentes de combate à pandemia, sejam elas domésticas ou internacionais.

É oportuno, por exemplo, o apoio à proposição, apresentada pela Índia e a África do Sul na Organização Mundial de Comércio (OMC), que visa

SF/21635.56439-65

permitir, em caráter provisório, o licenciamento compulsório de patentes para a produção de vacinas e outros insumos médicos destinados ao combate à pandemia do Covid-19.

De modo semelhante, é preciso empenho máximo em negociações bilaterais com os EUA, China, Rússia e Índia destinadas à obtenção de vacinas para população brasileira. É fundamental a convocação de reunião do G20, com o intuito de coordenar esforço mundial para a produção e distribuição equitativa de vacinas.

O Brasil espera participação ativa do governo brasileiro no fomento à cooperação técnica internacional em saúde global e temas correlatos, visando ao amplo enfrentamento da pandemia nos países em desenvolvimento.

Cabe a este Senado Federal sublinhar a centralidade da emergência, e liderar no rechaço ao negacionismo, à irresponsabilidade e à inércia, para salvar a vida de brasileiras e brasileiros.

Sala das Sessões, em

de 2021

SF/21635.56439-65

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>